



1

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1393 - 20 DE MAIO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Jean Carlos Bastos Cardoso

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETOS

DECRETO Nº 2654 DE 20 DE MAIO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transposição de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por transposição de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTA:

| Orgão | Programa de Trabalho | Reduzido | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|----------------------|----------|-----------|----------|------------------|
| 02.07 | 10.128.0010.2.143 | 184 | 33.90.14 | 1.500.99 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | 15.000,00 |

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUZ:

| Orgão | Programa de Trabalho | Reduzido | Categoria | Fonte | Valor |
|--------------|----------------------|----------|-----------|----------|------------------|
| 02.07 | 10.122.0010.2.010 | 179 | 33.90.49 | 1.500.99 | 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | 15.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de maio de 2024.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

DECRETO Nº 2655 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre revogação do decreto nº 2645 de 09 de maio de 2024 e Abre Crédito Suplementar por Suficiência Financeira

A PREFEITA MUNICIPAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.617 – LOA/2024;

Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2024 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2023;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 2645 de 09 de maio de 2024;

Art. 2º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2024, resultante de Superávit verificado em 31/12/2023, nas fontes de recursos conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

| ÓRGÃO | PROGRAMA DE TRABALHO | REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | FONTE RECURSO | VALOR |
|--------------|----------------------|----------|------------------|---------------|---------------------|
| 02.07 | 10.122.0010.2.002 | 162 | 33.90.92 | 2.501.00 | 1.084.000,00 |
| TOTAL | | | | | 1.084.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 20 de maio de 2024.

MARINA PEREIRA DA FERNANDEZ
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEODOR DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
CNPJ: 38.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

| Fonte | Descrição | Saldo Até 31/12 | Depósito/Regate | Retirada/Aplicação | Saldo Em 31/12/2023 |
|------------------------|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 1.501.00 | Outros Recursos não Vinculados | 34.843.017,29 | 81.577.100,07 | 91.856.353,46 | 24.563.771,90 |
| 6 | BRASIL ICMIS (AG: 942-3 - C/C: 283141-4) | 14.573,24 | 110.840,29 | 125.191,42 | 52,11 |
| 9 | CIC BCO BRASIL SIA - ROY (AG: 942-3 - C/C: 70421-0) | 0,00 | 35.165.000,00 | 35.165.000,00 | 0,00 |
| 12 | CIC BCO BRASIL SIA - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1) | 22.572.257,40 | 40.742.295,71 | 39.981.170,05 | 23.338.382,46 |
| 18 | CEF MOVIMENTO (AG: 485-4 - C/C: 0001-2) | 185.445,58 | 1.459.056,42 | 1.624.502,00 | 0,00 |
| 30 | CIC BCO BRADESCO SIA - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-5) | 82.250,47 | 2.582.511,07 | 2.621.067,12 | 23.694,42 |
| 33 | ITÁU PTV (AG: 785-6 - C/C: 3900-8) | 12.028.406,18 | 1.230.486,50 | 12.109.410,87 | 1.147.461,81 |
| 46 | BRASIL INST. CHICO MENDES (AG: 0942-3 - C/C: 40645-7) | 1.804,10 | 1.533,17 | 3.011,29 | 325,98 |
| 47 | CEF CONSOLIDADO (AG: 485-4 - C/C: 005-5) | 64,39 | 887,2 | 0,00 | 153,11 |
| 51 | HONORÁRIOS (AG: 0942-3 - C/C: 48335-5) | 215,93 | 225.564,99 | 224.743,49 | 1.037,43 |
| 60 | BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG: 3280-3 - C/C: 104.744-2) | 0,00 | 2.286,62 | 2.286,62 | 0,00 |
| 61 | BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG: 3280-3 - C/C: 105.482-1) | 0,00 | 51.664,58 | 0,00 | 51.664,58 |
| 2.501.00 | Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 58.439.671,13 | 57.508.571,25 | 851.099,88 |
| 12 | CIC BCO BRASIL SIA - DIV (AG: 942-3 - C/C: 70507-1) | 0,00 | 34.165.133,24 | 33.315.994,49 | 849.138,75 |
| 18 | CEF MOVIMENTO (AG: 485-4 - C/C: 0001-2) | 0,00 | 179.978,91 | 178.573,80 | 1.405,11 |
| 30 | CIC BCO BRADESCO SIA - DIVS (AG: 855-9 - C/C: 9588-5) | 0,00 | 2.221.900,00 | 2.221.381,98 | 518,02 |
| 33 | ITÁU PTV (AG: 785-6 - C/C: 3900-8) | 0,00 | 17.308.494,71 | 17.308.494,71 | 0,00 |
| 51 | HONORÁRIOS (AG: 0942-3 - C/C: 48335-5) | 0,00 | 84.164,27 | 84.164,27 | 18,00 |
| 60 | BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG: 3280-3 - C/C: 104.744-2) | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 |
| 61 | BANCO SICOOB - PNG DIVERSAS (AG: 3280-3 - C/C: 105.482-1) | 0,00 | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 227,72 | 140.016.779,20 | 148.444.924,71 | 414,63 |
| TOTAL APLICAÇÃO | | 34.842.788,57 | 133.709.083,46 | 124.280.751,84 | 25.414.467,15 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - RJ
AVENIDA DEODOR DE DEUS Nº 820 - CANTAGALO
CNPJ: 38.547.500/0001-83 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2023

BALANÇETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2023 A 31/12/2023

| Fonte | Descrição | Saldo Financeiro (A) | Receita Consignações (C) | Utilizado Restos a Pagar (D) | Superávit / Déficit E = A - B - C - D |
|----------------------------|--------------------------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------------------|
| 1.501.00 | Outros Recursos não Vinculados | 24.576.697,74 | 19.423.910,76 | 3.818.666,09 | 24.389.488,18 |
| 2.501.00 | Outros Recursos não Vinculados | 187.209,56 | 0,00 | 0,00 | 187.209,56 |
| 2.501.00 | Outros Recursos não Vinculados | 851.099,88 | 0,00 | 13.293.815,21 | 872.292,86 |
| PRECATÓRIO ESPECIAL | | | | | 710.849,50 |
| TOTAL GERAL | | 25.427.797,62 | 19.423.910,76 | 17.112.481,30 | 25.772.829,34 |

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 280 DE 17 DE MAIO DE 2024.

A Portaria nº. 280 de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº. 13 de 17 de maio de 2024, do Diário Oficial, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Nomear a Srª. **MILENA OLIVEIRA MARTINS BASTOS**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Administração.

Leia-se: Nomear a Srª. **DANNYELA DA CONCEIÇÃO FORTI BUSATO**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Administração.

Guapimirim, 20 de maio de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita



PORTARIA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 265 DE 14 DE MAIO DE 2024.

APROVA O REGIMENTO INTERNO E CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAPIMIRIM, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Federal nº 10.257, de 2001, a Portaria MCid nº 175/2024 e a Portaria CEC nº 001/2024 de 19/03/2024/SECID da Secretaria de Estado Secretaria de Estado das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado pela comissão organizadora o Regimento Interno da 7ª Conferência da Municipal da Cidade de Guapimirim na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Fica convocada a 7ª Conferência da Municipal da Cidade - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada no dia 19 de junho de 2024, no Espaço COOPCORREIOS, localizado na Estrada Imperial, nº 526 - Bairro Cantagalo, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Guapimirim em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE e a Comissão Organizadora, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social."

Art. 3º 7ª Conferência da Municipal da Cidade terá como objetivo geral estabelecer as proposições e ações para a construção da política nacional de desenvolvimento urbano, eleger os novos membros do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE, assim como eleger os 11 de delegados para representarem o município na 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º 7ª Conferência da Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Regularização Fundiária do Município do Guapimirim, o qual, se igualmente ausente ou impedido, será substituído, prioritariamente, pelo presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 5º A organização e realização da 7ª Conferência da Municipal da Cidade será conduzida pela Comissão Organizadora Municipal.

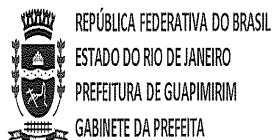
Art. 6º As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência da Municipal da Cidade ocorrerão através de captação de parcerias e/ou por meio de recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 14 de maio de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

*Republicação por omissão do Regimento Interno no Diário Oficial Eletrônico nº 1389 de 14 de maio de 2024.



ANEXO DA PORTARIA Nº 265, DE 14 DE MAIO DE 2024.

REGIMENTO INTERNO DA

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GUAPIMIRIM

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º. São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade:

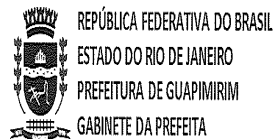
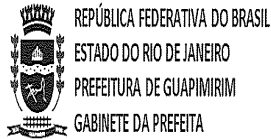
- I. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Guapimirim com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II. Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Guapimirim;
- III. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- IV. Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano na Cidade de Guapimirim;

Seção II

DO TEMÁRIO

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

I. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da 7ª Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.



II. A programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade terá carga horária mínima de 08 horas, necessária para debater o temário, excluindo o credenciamento, o tempo da cerimônia de abertura e do almoço, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 3º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), devendo ser compatível com a metodologia definida pela 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

I- São eixos para debate:

EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E COM O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

- Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027: O Programa Cidades Melhores (5601), O Programa Moradia Digna (2320), O Programa Periferia Viva (5602) O Programa Saneamento Básico (2322), O Programa Mobilidade Urbana (2319), O Programa Gestão de Riscos e Desastres (2318);
- As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU;
- A Política de Saneamento Básico da PNDU;
- A Política de Mobilidade Urbana da PNDU;

EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO.

- Gestão interfederativa, cooperação e consórcios;
- Gestão das regiões metropolitanas;
- Controle social e gestão democrática das cidades;
- O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU);
- Financiamento da PNDU: Mecanismos Fiscais e Extrafiscais de âmbito local.

EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS:

- Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;
- Transformação digital e território;
- Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.

II- A metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade, será elaborada pela Comissão Organizadora e divulgada no Regulamento da Conferência Municipal da Cidade, devendo ser compatível com a metodologia definida pela 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Seção III

Das Etapas

Art. 4º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade, convocada pela Prefeita Municipal por meio das Portarias nº 248/08/2024 e a de nº 252/09/2024, será realizada no dia 19/06/2024, no Espaço, sito na Estrada Imperial, nº 526 – Bairro Cantagalo – COOPCORREIOS, Guapimirim-RJ.

Art. 5º. 7ª Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Secretaria Estadual das Cidades e à Coordenação da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 6º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade será integrada por representantes, indicados (as) ou eleitos (as) na forma prevista neste Regimento, que elegerão prioridades com abrangência municipal e aprovarão as propostas a serem encaminhadas à 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Parágrafo único. Os debates, proposições, e os documentos da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lemas definidos por este Regimento, com foco nas questões locais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário de Urbanismo e Regularização Fundiária do Município do Guapimirim, o qual, se igualmente ausente ou impedido, será substituído, prioritariamente, pelo presidente da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade.

Art. 8º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 7ª Conferência Municipal da Cidade contará com a Comissão Organizadora, instituída por meio das Portarias nº 248 de 08 de maio de 2024 e a de nº 252 de 09 maio de 2024.

Parágrafo único. Os (as) representantes que compõem a Comissão Preparatória Municipal da Cidade estão relacionados (as) no Anexo I deste Regimento.

Art. 9º. Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno, contendo os seguintes critérios mínimos:

- Definir data, hora, local e pauta da 7ª Conferência Municipal da Cidade;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



b) da participação de representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no art. 11 deste Regimento;

c) para a eleição de delegadas e delegados Municipal da **7ª Conferência Municipal da Cidade**; e

d) Planejar, organizar a infraestrutura para a realização da etapa Municipal, indicando a pauta e programação da **7ª Conferência Municipal da Cidade**;

II. Elaborar o Regimento e o Regulamento da **7ª Conferência Municipal da Cidade**, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos das Conferências Estadual e Nacional;

III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público municipal, para sensibilização e adesão à **7ª Conferência Municipal da Cidade**;

IV. Indicar convidados (as) e palestrantes;

VI. Encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro;

VII. Elaborar relatório, ao final da **7ª Conferência Municipal da Cidade**, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual após a realização da Conferência Municipal da Cidade;

VII. Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio de sítio eletrônico do Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal da Cidade de Guapimirim, até 15 dias após a realização da Conferência;

Art. 10. A **7ª Conferência Municipal da Cidade** será composta por painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO III

DOS (AS) PARTICIPANTES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A composição de delegadas e delegados da **7ª Conferência Municipal da Cidade** deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I – gestores, administradores públicos e legislativo municipal, 42,3%;

II – movimentos populares, 26,7%;

III – trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



VI – Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§ 1º. Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidores e funcionários públicos municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades de caráter Municipal e membros do Legislativo: vereadores(as);

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

c) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

d) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter municipal representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – entidades de âmbito Municipal representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e

g) Organizações não governamentais - para fins do ciclo de Conferências das Cidades, o segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

§ 2º. Conselhos temáticos municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 3º. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofobas, entre outras;

Art. 12. Os participantes da **7ª Conferência Municipal da Cidade** se distribuirão em 4 categorias:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- I - Delegadas e delegados.
- II - Observadoras e observadores.
- III - Convidadas e convidados; e
- IV - Expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º. Apenas os delegados(as) terão direito a voz e voto para a condição de membro do Conselho da Municipal da Cidade e de representação para delegado(as) na 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º. Os critérios para escolha dos(as) observadores(as), convidados(as), expositores(as) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 13. A 7ª Conferência Municipal da Cidade, deverá ter a participação de representantes dos segmentos do Poder Público, Movimentos Sociais e Populares, Empresários Trabalhadores, Ong's e Profissionais / Acadêmicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo Municipal, deverá indicar seu delegado e suplente formalmente mediante ofício expedido, respeitando o prazo final de inscrições.

Art. 14. As inscrições para participantes da Conferência e delegados, poderão ser entregues na Secretaria de Urbanismo na Estrada do Bananal nº 1919 - Bananal, através do e-mail do CONCIADADE (conciadeguapimirim@gmail.com) ou poderão ser efetuadas por formulário eletrônico a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura, a partir de 03/06/2024 até 14/06/2024 e serão limitadas.

§ 1º. As inscrições serão previamente analisadas pela Comissão Organizadora, e a lista dos inscritos (as) validados (as) será apresentada no ato da Conferência.

§ 2º. No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento, as vagas remanescentes não poderão ser destinadas a outro segmento.

§ 3º. Os (as) representantes da Comissão, titulares e suplentes, terão vagas asseguradas como delegados (as) natos (as) dos seus respectivos segmentos desde que manifestem,

CAPITULO IV

DOS (AS) DELEGADOS (AS) MUNICIPAIS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15 A representação do Município do Guapimirim na 6ª Conferência Estadual das Cidades contará com 11 (onze) delegados (as), conforme o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro e terá a seguinte composição:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
GABINETE DA PREFEITA



- a) Poder Público Municipal: 4 (quatro)
- b) Movimentos Populares: 3 (três)
- c) trabalhadores, por suas entidades sindicais: 1 (um)
- d) empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um)
- e) entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um)
- f) organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 1 (um)

§ 1º. Os segmentos acima enumerados deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano e devem ser assim compreendidos:

CAPITULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a organização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Guapimirim correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal, ou por apoio de iniciativa privada.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal de Validação.

Guapimirim, 14 de maio de 2024

Elizabeth de Souza Egito

Elizabeth de Souza Egito
Presidente da Comissão



CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital